



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

38800-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1138 /96

“Dispõe sobre permuta de veículos e contém outras providências.”

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar um veículo de sua propriedade, Pampa, ano 89, marca Ford, à gasolina, cujo estado de conservação do mesmo acha-se precário, avaliado em R\$3.000,00(três mil reais) por um veículo zero Km, Pampa L.1.6, à gasolina, ano 96/96, pintura metálica, podendo dispende até a importância de R\$10.000,00(dez mil reais).

Parágrafo Único - O restante do pagamento será efetuado à vista.

Art.2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 16 de abril de 1996

Antônio Barbosa de Menezes
Prefeito Municipal


Edwiges Helena Gonçalves Rocha
Secretária Municipal